



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Subsecretaria de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Servidores

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1745056

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

#### Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 ( Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

#### I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A Administração Pública enfrenta, de forma crescente, o desafio de conduzir processos decisórios e de gestão em um contexto marcado pela aceleração da transformação digital, pela incorporação de soluções baseadas em inteligência artificial e pela exigência de maior transparência, responsabilidade e geração de valor público. No âmbito do TRF6, esse cenário impõe às lideranças institucionais a necessidade de desenvolver competências estratégicas que permitam alinhar inovação tecnológica, governança responsável e gestão de pessoas, evitando soluções meramente instrumentais ou dissociadas do interesse público.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de uma ação formativa institucional voltada à sensibilização e ao nivelamento conceitual das lideranças, especialmente quanto ao papel humano na governança da inovação e da inteligência artificial, como etapa inaugural de um programa estruturado de desenvolvimento gerencial. A contratação visa atender ao interesse público ao fortalecer a capacidade institucional de decisão, coordenação e liderança, contribuindo para a melhoria da prestação jurisdicional e da gestão administrativa.

#### II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A demanda foi autorizada no PAC/2026 e está alinhada ao Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 6ª Região – Ciclo 2023–2026, especialmente:

- Macrodesafio 11 – Aperfeiçoamento da gestão de pessoas, que prevê, entre seus objetivos, a promoção do desenvolvimento profissional e a implementação de programa estruturado de formação de lideranças.
- Macrodesafio 9 – Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária, ao contribuir para o fortalecimento da capacidade decisória, da governança institucional e da inovação organizacional. A iniciativa coaduna-se ainda com os valores institucionais de inovação, qualidade, transparência e sustentabilidade, expressamente previstos no planejamento estratégico.

#### III - Requisitos da contratação

Requisitos do profissional/empresa:

- Reconhecida atuação e notória especialização em liderança, inovação, governança e transformação digital no setor público;
- Experiência comprovada em projetos de grande porte, com atuação nacional e internacional;
- Capacidade de customização do conteúdo às diretrizes institucionais, mediante etapa prévia de alinhamento técnico;
- Execução presencial da atividade, com domínio de metodologias expositivas e reflexivas adequadas ao público de lideranças.

Requisitos da solução:

- Realização de palestra institucional presencial, com duração aproximada de 60 minutos;
- Etapa prévia de reunião remota de alinhamento e customização do conteúdo;
- Entrega de conteúdo alinhado às diretrizes estratégicas do TRF6 e ao Programa de Certificação de Lideranças

---

---

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

---

A contratação envolve 1 (uma) unidade de serviço técnico especializado, correspondente à realização de uma palestra institucional presencial, precedida das etapas de preparação e customização.  
Público estimado: até 100 participantes presenciais;

Valor estimado: R\$ 25.730,00.

---

---

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

---

O levantamento de mercado indica que ações formativas dessa natureza podem ser realizadas por meio de cursos padronizados, palestras genéricas ou consultorias amplas. Todavia, tais alternativas não atendem adequadamente à necessidade institucional específica, que exige abordagem singular, conteúdo autoral e experiência consolidada no setor público.

A escolha pela contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual justifica-se técnica e economicamente pela singularidade do objeto, pela necessidade de customização e pela reconhecida especialização do profissional, o que inviabiliza a comparação objetiva por critérios exclusivamente quantitativos.

---

---

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

---

O valor total estimado da contratação é de R\$ 25.730,00, correspondente a uma unidade do serviço técnico especializado.

---

---

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

---

A solução consiste na realização de palestra institucional presencial, precedida de reunião de alinhamento e etapa de pesquisa aplicada para customização do conteúdo. A execução será pontual, não havendo exigências de manutenção ou assistência técnica continuada, uma vez que se trata de serviço intelectual de caráter eventual

---

---

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

---

O parcelamento da contratação não se mostra viável, uma vez que o objeto é indivisível e caracteriza-se como serviço intelectual singular, cuja efetividade depende da unidade conceitual, metodológica e da atuação direta de um único profissional especializado.

---

---

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

---

Espera-se, com a contratação, a obtenção de ganhos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, mediante:

- Nivelamento conceitual das lideranças;
- Fortalecimento da capacidade decisória e da governança institucional;
- Maior alinhamento estratégico das ações de inovação e transformação digital;
- Redução de riscos associados ao uso inadequado de tecnologias emergentes.

---

---

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

---

Deverão ser adotadas, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências:

- Alinhamento interno entre as unidades envolvidas quanto aos objetivos da ação;
- Preparação dos servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução

---

---

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

---

Não há.

---

---

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

---

A contratação apresenta impactos ambientais mínimos, por se tratar de serviço intelectual. A realização presencial será pontual, não demandando consumo significativo de recursos. Como medida mitigadora, prioriza-se o uso racional de insumos e a adoção de práticas administrativas sustentáveis, em consonância com o planejamento estratégico institucional.

---

---

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

---

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é adequada, necessária e compatível com o interesse público, atendendo às diretrizes estratégicas do TRF6 e aos requisitos legais, mostrando-se apta a suprir a necessidade identificada e a contribuir para o fortalecimento da governança e da gestão de pessoas no âmbito institucional.

---

---



Documento assinado eletronicamente por **Ana Elisa Mendes de Paula, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 05/05/2026, às 19:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1745056** e o código CRC **03B8790F**.

---

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)

0005865-46.2026.4.06.8000

1745056v4

---

Criado por [ana.elisa](#), versão 4 por [ana.elisa](#) em 05/05/2026 19:49:25.